

CIÊNCIA PARA TODOS NO SEMIÁRIDO POTIGUAR
FEIRA DE CIÊNCIAS DA 15ª DIREC
ESCOLA ESTADUAL PROF. PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

**BULLYING NA ESCOLA: DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO DE
ORIENTAÇÃO E APOIO EMOCIONAL**

Área de Pesquisa: XYZ
Escola: Prof. Pedro Raimundo do Nascimento
Orientador: Profa. Ma. Amanda Mikaelly
Nobre de Souza
Co-orientador:
Autores: Anthony Araújo Rêgo, David
Emanuel de Freitas Nunes e Júlio Gabriel do
Nascimento Carvalho.
Período de desenvolvimento do projeto: 3
meses

PAU DOS FERROS/RN

2026

AGRADECIMENTOS

SOMOS AGRADECIDOS À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, PELO APOIO QUE TIVEMOS AO LONGO DESTE ANO LETIVO.

AGRADECEMOS À NOSSA COORDENADORA JOSEANE ALVES, POR SUAS ORIENTAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

AGRADECEMOS À NOSSA ORIENTADORA AMANDA NOBRE, POR TER NOS APOIADOS NESTA JORNADA EDUCACIONAL, ORIENTANDO A ESCRITA DO PROJETO E AS DECISÕES METODOLÓGICAS.

RESUMO

O projeto nasce da inquietação de entender como a tecnologia, acessível a grande parte dos jovens e adolescentes, pode contribuir no combate ao bullying na escola. Nisto, o objetivo consiste em desenvolver um aplicativo móvel de apoio emocional e orientação a jovens e adolescentes que sofrem com o bullying na escola. Para tanto, foi realizada a confecção de um aplicativo móvel para diálogo entre profissional e paciente que sofre com a prática do bullying.

Palavras-chave: Bullying. Apoio emocional. Cultura da paz. Aplicativo.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 OBJETIVOS	6
3 MATERIAL E MÉTODOS	7
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	8
5 CONCLUSÕES	10
REFERÊNCIAS	11

1 INTRODUÇÃO

O projeto “Bullying na escola: desenvolvimento de um aplicativo de orientação e apoio emocional” emerge da insatisfação com uma problemática que tem sido recorrente nas escolas, principalmente as da rede pública de ensino: o bullying. Além disso, é uma inquietação nossa entender como a tecnologia, acessível a grande parte dos jovens e adolescentes, pode contribuir no combate a essa problemática.

Ao realizar uma pesquisa prévia sobre os trabalhos já realizados sobre o tema, destacamos o conhecimento da lei nº 13.277/2016, que oficializou o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, e da Lei nº 14.811/2024, que inclui o bullying e o cyberbullying no Código Penal brasileiro (Artigo 146-A). Esses documentos justificam a relevância dessa temática.

Nesse sentido, a proposta do projeto consiste em propor um aplicativo móvel de acesso gratuito aos jovens e adolescentes para diálogo sobre ocorrências de bullying no ambiente escolar. A ideia é que o discente atingindo com a prática do bullying receba orientações e apoio emocional para combate das consequências dessa problemática.

2 OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Desenvolver um aplicativo móvel de apoio emocional e orientação a jovens e adolescentes que sofrem com o bullying na escola.

Objetivos específicos:

- Estreitar o diálogo entre paciente e profissional;
- Garantir o anonimato dos jovens e adolescentes afetados com a prática do bullying na escola;
- Fornecer apoio emocional aos jovens e adolescentes afetados com a prática do bullying na escola;
- Orientar jovens e adolescentes afetados com a prática do bullying na escola;

3 MATERIAL E MÉTODOS

O universo do estudo realizado pertence ao ambiente tecnológico, e os recursos utilizados são computador, do tipo Pc, e aparelho telefônico, do tipo smartphone. O estudo se caracteriza como sendo uma pesquisa-ação, por dizer respeito à confecção de um aplicativo móvel para diálogo entre profissional e paciente que sofre com a prática do bullying.

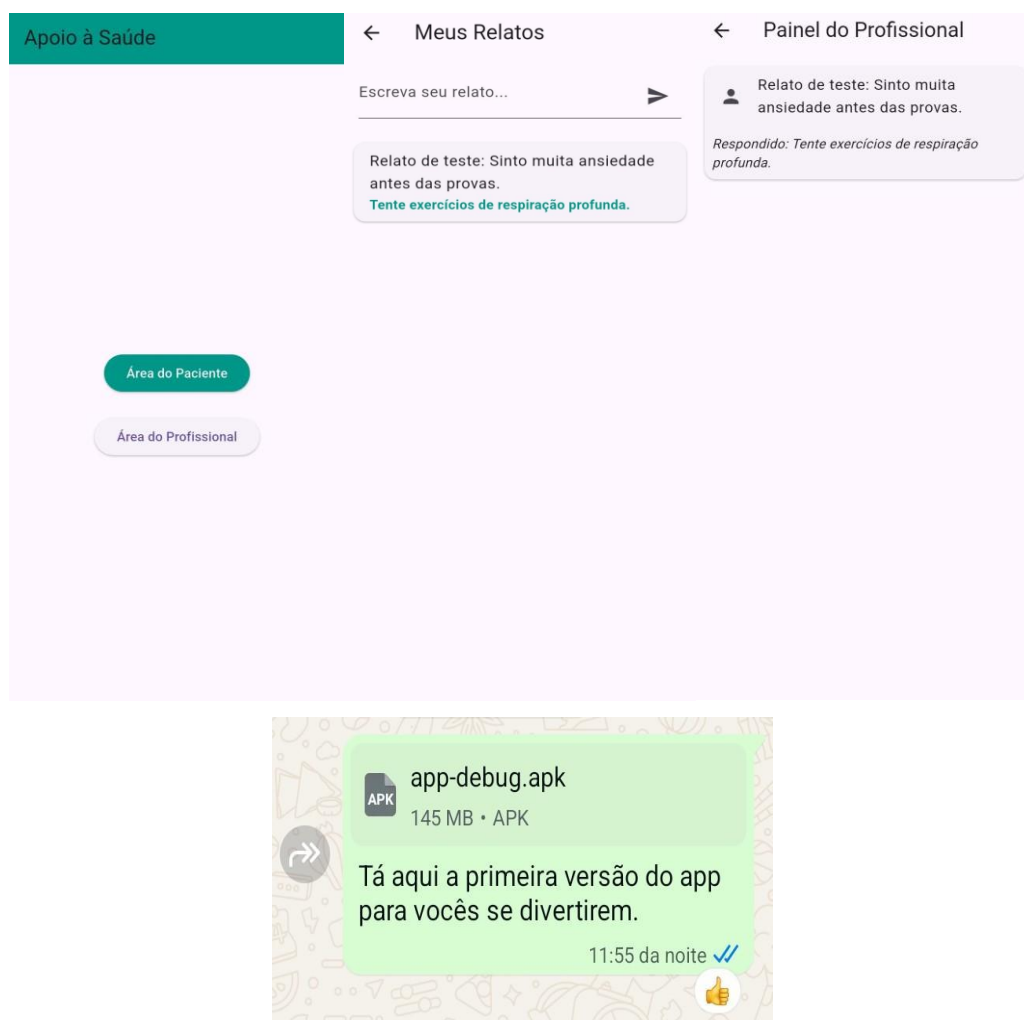
A criação do app inclui diversas etapas, as primeiras são simples, como instalar o flutter, Android Studios e o vscode que já tínhamos, no entanto meu caso foi a mais difícil, porque o PC não queria de nenhuma forma instalar, foi necessário usar o prompt de comando para instalar. Após instalar o flutter e Android Studios, fizemos o básico para conseguir utilizar a língua Dart, e começamos a criação de verdade do app, testamos no navegador até que pudesse estar aceitável o suficiente para virar um app definitivo, compartilhamos para casa integrante do grupo com a fase beta completa.

A respeito das questões éticas, na confecção do aplicativo, houve a preocupação com a segurança do usuário. Nisto, o smartphone, ao acessar o aplicativo, deve realizar a verificação de vírus, verificação de app falsificado e verificação de outros riscos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como o aplicativo ainda não é disponibilizado para instalar em navegador, via computador, ou Play Store ou App Store, via smartphone, seu acesso só é possível mediante compartilhamento do aplicativo, em plataformas como *Whatsapp* ou via e-mail. A seguir, apresentamos algumas capturas de telas que ilustram como se dá o manuseio do aplicativo.

Figura 1 - Capturas de telas de acesso ao aplicativo



Fonte: Arquivo pessoal dos autores (2026).

Apesar disso, o aplicativo cumpre bem sua função até o momento para a comunicação do paciente e profissional. Contudo, o estudo carece de aprofundamento, pois ainda consta algumas limitações, a exemplo da impossibilidade, no presente momento, de fazer uso do aplicativo on-line. Outra limitação é a disponibilização do app, como colocar acesso ao app por

meio de web ou Play Store. Tais lacunas serão trabalhadas numa outra oportunidade de pesquisa, como forma de aprofundar a pesquisa aqui apresentada.

5 CONCLUSÕES

Como resultados, apontamos o impacto positivo que a tecnologia, sobretudo quando em aparelho móvel, de fácil acesso, pode oferecer ao combate à prática do bullying no ambiente escolar. Acreditamos que a confecção do aplicativo, ainda em andamento, pode fornecer orientações e apoio emocional para combate das consequências dessa problemática, conforme orientações das leis nº 13.277/2016, que versa sobre o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, nº 14.811/2024, que inclui o bullying e o cyberbullying no Código Penal brasileiro (Artigo 146-A).

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024.** Institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.277, de 29 de abril de 2016.** Institui o dia 7 de abril como o dia nacional de combate ao bullying e à violência na escola. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.